

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XX | Edição nº 2811



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria de Contratações Públicas	4
Departamento de Compras	4
Cotações	4
Dispensas	18
Licitações e Contratos	20
Aviso de Licitação	20
Contratos - Extratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Ratificação	20
Secretaria de Saúde	22
Departamento de Compras	22
Dispensas	22
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	23
Atos Administrativos	23
Notificações	23
Licitações e Contratos	35
Atas de registro de preço	35
Contratos - Extratos	50
Homologação / Adjudicação	50
Sessão Fracassada	51
Câmara Municipal	52
Atos Legislativos	52
Ordem do Dia	52
Licitações e Contratos	55
Aviso de Licitação	55
Pregão	56
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	95
Licitações e Contratos	95
Comunicados	95
Convocação	95
Dispensas	96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.145, DE 29 DE ABRIL DE 2.025****ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 675.244,80 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.555 de 30 de Dezembro de 2.024 (LOA 2025) e Lei Municipal nº 6.568 de 24 de Abril de 2025, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	11	01	DEPARTAMENTO GERAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
Despesa	04.182.0014.2079.0000			Manutenção da Polícia Militar	
	740		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	675.244,80

Total da Suplementação

675.244,80

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

675.244,80

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03989/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 13/05/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 - 9208 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Maio de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 04 controles de ar condicionado universal para uso do Gabinete, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para troca dos que estão sem condições de uso.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Controle de ar condicionado universal	und	04

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almocharifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03989/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR.ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04043/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO P20, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 13/05/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 - 9208 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Maio de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos automáticos para a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para confecção de 02 carimbos automáticos para os servidores da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Carimbo Automático P20	UN	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os carimbos confeccionados deverão ser no Departamento de Compras (Secretaria de Compras e Contratações Públicas), situado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, 5º andar, CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:

De segunda a sexta das 9h às 16h.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: GISANDRO ANTONIO RIBEIRO

MATRICULA: 101982-1

EMAIL: gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: COMPRAS E COTAÇÕES

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04043/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 04045/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS DE VIDRO COM MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL INCLUSO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras.cotacoes@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 13/05/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 - 9208 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Maio de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em portas de vidro nas dependências da Estação de Bombeiros de Catanduva, a empresa interessada deverá realizar o orçamento no local para verificar as condições, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para ser feita algumas manutenções em portas de vidro nas dependências da Estação de Bombeiros de Catanduva. Onde há puxadores e fechaduras quebradas, limitadores e roldanas desreguladas, entre outros acessórios da porta com problemas, conseqüentemente, colocando a própria porta de vidro em risco.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em portas de vidro com mão de obra e todo tipo de material incluso. Sendo 05 (cinco) portas de vidro com as seguintes medidas: 1. 3,00 x 2,10m 2. 2,65 x 2,10m 3. 2,00 x 2,10m 4. 1,45 x 2,10m 5. 0,80 x 2,10m	SV	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados deverão ser realizados na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 693 – Parque Iracema – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:
De segunda a sexta das 08:00h às 18:00h.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: André Matias Tafuri

MATRICULA: 155164-7

CARGO: Cabo PM

EMAIL: andretafuri@policiamilitar.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Corpo de Bombeiros

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco
 Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
 Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04045/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

 ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04046/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.380,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CENTRAL ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ: 18.178.220/0001-75.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em motores eletrônicos de portão deslizante da Estação de Bombeiros de Catanduva com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04082/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO CNPJ: 11.076.166/0001-08.

Visando à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Sistema de Som para à 4º Mostra de Sustentabilidade (com mão de obra e equipamentos inclusos) que será realizado nos dias 06 e 07/06/2025 na Praça da Matriz com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura Locação de Tendas, para atender a futuros eventos e ações esporádicos do Município de Catanduva-SP, não previstos no calendário no ano de 2025, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/05/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/05/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 07 de maio de 2025. Edilaine da Silva - Pregoeira

Contratos - Extratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 152/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4881/03/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: CONEXÃO INTELLECTUAL COMÉRCIO DE LIVROS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.442.427/0001-64****OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Didáticos Complementares do Ensino Fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), para atender os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. VALOR: R\$ 2.614.500,00 (dois milhões, seiscentos e catorze mil e quinhentos reais).****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - Contratação de empresa para aquisição de Materiais Didáticos Complementares do Ensino Fundamental anos iniciais e finais (1º ao 9º ano), para atender os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
CONEXÃO INTELLECTUAL COMÉRCIO DE LIVROS E PAPELARIA LTDA	R\$ 2.614.500,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**Ratificação****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, MUNICÍPIO DE CATANDUVA E A EMPRESA TAURUS ARMAS S.A.****O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público**

interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, neste ato representada por **JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.653.433-0, inscrito no CPF sob nº 296.201.948-02, nascido em 08/11/1982, residente e domiciliado à Rua Crisópolis, nº 74, Residencial Juliatti de Carvalho, CEP 15807-323, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **TAURUS ARMAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02, com sede na AV. São Borja, nº 2181, Distrito Industrial, CEP 93.032-000, na cidade de São Leopoldo - RS, com endereço eletrônico: vendas@taurus.com.br e Tel: (51) 3021-3193, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **SERGIO CASTILHO SGRILLO FILHO** - Diretor de Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores - brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 904.896.160-20, portador da cédula de identidade nº 8070518793 - SSP/RS, e Sr. **MARCELLO ALVARES ROSITO** - Gerente Executivo Comercial e Marketing - brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF 953.424.510-00, portador da cédula de identidade RG nº 7008369055 - SJS/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem celebrar o presente Termo de Rerratificação ao Contrato 135/2024, decorrente da adesão à ata de registro de preços nº 118/PMSC/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2025/3/6324 de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 96 do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento consiste em rerratificar o Contrato 135/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento, a descrição do objeto do Contrato nº 135/2025, conforme segue:

Onde se lê:

(...) **FUZIL CAL 5.56 NATO, CANO 11.5 AUTOMÁTICO CARABINA 5,56X45MM/.223 (...)**

Leia-se:

(...) **FUZIL CAL 5.56 NATO, CANO 11.5 SEMIAUTOMÁTICO CARABINA 5,56X45MM/.223 (...)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03866/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à CONSERTO EM 02 (DUAS) MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

150830 - RUA OLINDA 1622	118067 - RUA MANAUS 751
118781 - RUA TERESINA 661	116062 - RUA BELEM 40
140667 - RUA FORTALEZA 5	140664 - RUA FORTALEZA 1111
163747 - RUA RIBEIRAO PRETO 784	160717 - AVE 24 DE FEVEREIRO 174
152237 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 24	123791 - RUA DA JUSTICA 871
166620 - RUA JACANA 55 DERIV	172231 - RUA BURITI 240 DERIV/CASA
172103 - RUA CAICARA 272 DERIV.2 - SALAO	139630 - RUA CAICARA 272 DERIV.- CASA
144745 - AVE PORTO NOVO 1430	166798 - AVE PORTO NOVO 1436
148789 - AVE PORTO NOVO 1520	121488 - AVE PORTO NOVO 368
157895 - AVE PORTO NOVO 378	145835 - AVE PORTO NOVO 522
160085 - AVE PORTO NOVO 582	160076 - AVE PORTO NOVO 658
126626 - AVE PORTO NOVO 680	130435 - AVE PORTO NOVO 700
126446 - AVE PORTO NOVO 710	157948 - AVE PORTO NOVO 724
130009 - AVE PORTO NOVO 738	163930 - AVE PORTO NOVO 796
153288 - AVE PORTO NOVO 1100	160153 - AVE PORTO NOVO 1190
148081 - AVE PORTO NOVO 1206	151854 - AVE PORTO NOVO 1464
135878 - AVE PORTO NOVO 1540	170318 - RUA BOM REPOUSO 91
171314 - RUA BOM REPOUSO 26	160084 - RUA BOM REPOUSO 60
150685 - RUA BOM REPOUSO 81	140858 - RUA BOM REPOUSO 95 CASA 1
162328 - RUA BOM REPOUSO 95 CASA 2	157936 - RUA BOM REPOUSO 95
164712 - RUA BOM REPOUSO 111 ANT 85	130262 - RUA BOM REPOUSO 120
121429 - RUA BOM REPOUSO 130	148076 - RUA BOM REPOUSO 141
126039 - RUA BOM REPOUSO 150	125889 - RUA BOM REPOUSO 170
121476 - RUA BOM REPOUSO 180	130003 - RUA BOM REPOUSO 200
157863 - RUA BOM REPOUSO 201	129811 - RUA BOM REPOUSO 250
165893 - RUA BOM REPOUSO 280 DERIV	129793 - RUA BOM REPOUSO 341
160111 - RUA BOM REPOUSO 381	121194 - RUA BOM REPOUSO 470
160086 - RUA BOM REPOUSO 500	148777 - RUA BOM REPOUSO 511
125897 - RUA BOM REPOUSO 520	157926 - RUA BOM REPOUSO 530
121489 - RUA BOM REPOUSO 550	157867 - RUA ITORORO 48
121428 - RUA ITORORO 70	165950 - RUA ITORORO 142 PARTE B
146059 - RUA ITORORO 214	153815 - RUA ITORORO 246
143602 - RUA ITORORO 250	171192 - RUA ITORORO 270
130450 - RUA ITORORO 320	130440 - RUA ITORORO 646
121602 - RUA BURITI 50	129998 - RUA BURITI 58
157970 - RUA BURITI 116	160133 - RUA BURITI 198
130010 - RUA BURITI 214	127271 - RUA BURITI 240
147994 - RUA BURITI 256	168113 - RUA BURITI 264
126007 - RUA BURITI 310	129804 - RUA BURITI 340
125984 - RUA BURITI 360	129812 - RUA CAICARA 60
157855 - RUA CAICARA 101	160139 - RUA CAICARA 116
126209 - RUA CAICARA 122	126018 - RUA CAICARA 134
157894 - RUA CAICARA 141	160134 - RUA CAICARA 164
130530 - RUA CAICARA 207	121446 - RUA CAICARA 212
157864 - RUA CAICARA 251	160103 - RUA CAICARA 260
126902 - RUA CAICARA 272	121471 - RUA CAICARA 298
130309 - RUA CAICARA 330	121412 - RUA CAICARA 421 ANT.361



126216 - RUA CAICARA 380
160065 - RUA CAICARA 391
130314 - RUA CAICARA 431
130449 - RUA CAICARA 465 PARTE A
121423 - RUA CAICARA 481
121624 - RUA CAICARA 576
160138 - RUA CAICARA 635
160150 - RUA BARRA LONGA 83
121185 - RUA BARRA LONGA 150
157881 - RUA BARRA LONGA 274
130331 - RUA BARRA LONGA 355
131958 - RUA BARRA LONGA 422
130295 - RUA AREALVA 69
128194 - RUA AREALVA 165
121486 - RUA AREALVA 221
164572 - RUA AREALVA 291 PARTE B
129792 - RUA AREALVA 315
111269 - RUA SALVADOR GOUVEA 20 RUA 6
117431 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 26 RUA 8
142799 - RUA JOSE DE FREITAS 32
122914 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 33 RUA 23
117430 - RUA JOSE BELISSIMO 37 RUA 7
112332 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 43 RUA 23
111213 - RUA EDGARD SCHIAVONE 46 Rua 3
122904 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 47 RUA 19
111439 - RUA SALVADOR GOUVEA 49 RUA 6
111580 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 54 RUA 22
112330 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA 57 PROJETADA 26
117406 - RUA SALVADOR GOUVEA 59 RUA 6
111707 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 63 RUA 22
111470 - RUA IVO PINFILD 66 RUA 11
111432 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 67 RUA 5
112324 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 73 RUA 22
111323 - RUA SALVADOR GOUVEA 76 RUA 6
111274 - RUA JOSE BELISSIMO 78 RUA 7
111329 - RUA SALVADOR GOUVEA 79 RUA 6
122685 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 85 RUA 4
111577 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 93 RUA 22
111532 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 96 RUA 19
111271 - RUA SALVADOR GOUVEA 99 RUA 6
112323 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 103 RUA 22
111533 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 106 RUA 19
111431 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 107 RUA 5
111972 - RUA SAVERIO BRUSCHI 116 RUA 21
111188 - RUA EDGARD SCHIAVONE 118 Rua 3
117396 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 125 RUA 4
111412 - RUA JOSE BELISSIMO 127 RUA 7
111380 - RUA EDGARD SCHIAVONE 129 RUA 3
111618 - RUA FERNANDO MAXIMO 138 RUA 9
112301 - RUA ANTONIO ALVES LICO 145 RUA 12
112311 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 147 RUA 19
112300 - RUA ANTONIO ALVES LICO 155 RUA 12
151739 - AVE ANGELINA CONTINI 155 - CASA 2
111968 - RUA SAVERIO BRUSCHI 157 RUA 21
111396 - RUA FERNANDO MAXIMO 158 RUA 9
117511 - RUA IVO PINFILD 159 RUA 11
117433 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 166 RUA 8
111327 - RUA SALVADOR GOUVEA 166 RUA 6
112154 - RUA SALVADOR GOUVEA 169 RUA 6
111189 - RUA EDGARD SCHIAVONE 181 Rua 3
111694 - RUA ANTONIO ALVES LICO 187 RUA 12
112033 - RUA EDGARD SCHIAVONE 192 Rua 3
122742 - RUA IVO PINFILD 203 RUA 11
112299 - RUA ANTONIO ALVES LICO 211 RUA 12
112177 - RUA IVO PINFILD 223 RUA 11
121608 - RUA CAICARA 381
121190 - RUA CAICARA 411
160067 - RUA CAICARA 451
130333 - RUA CAICARA 471 PARTE B
121195 - RUA CAICARA 491
160105 - RUA CAICARA 581
147283 - RUA CAICARA 642
129824 - RUA BARRA LONGA 84
126222 - RUA BARRA LONGA 195
157890 - RUA BARRA LONGA 325
130330 - RUA BARRA LONGA 365
144637 - RUA AREALVA 41 parte B
121421 - RUA AREALVA 100
164742 - RUA AREALVA 211
158027 - RUA AREALVA 231
162419 - RUA AREALVA 295
157943 - RUA AREALVA 345
140419 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO 23
111259 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 30 RUA 4
169943 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO 33
112151 - RUA SALVADOR GOUVEA 36 RUA 6
111425 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 39 RUA 8
111708 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 44 RUA 22
122888 - AVE ANGELINA CONTINI 46
122710 - RUA FERNANDO MAXIMO 48 RUA 9
117390 - RUA EDGARD SCHIAVONE 49 RUA 3
111427 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 56 RUA 5
122703 - RUA JOSE BELISSIMO 58 RUA 7
111260 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 60 RUA 4
111265 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 66 RUA 5
111711 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA 67 PROJETADA 26
111757 - AVE ANGELINA CONTINI 70
111582 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 73 RUA 23
111635 - RUA IVO PINFILD 77 RUA 11
122661 - RUA EDGARD SCHIAVONE 78 Rua 3
111709 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 83 RUA 23
120957 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 87 RUA 19
111977 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 96 RUA 22
111320 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 97 RUA 5
122683 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 100 RUA 4
122908 - RUA SAVERIO BRUSCHI 106 RUA 21
111442 - RUA JOSE BELISSIMO 107 RUA 7
122698 - RUA SALVADOR GOUVEA 116 RUA 6
111704 - RUA SAVERIO BRUSCHI 117 RUA 21
111393 - RUA FERNANDO MAXIMO 118 RUA 9
122745 - RUA IVO PINFILD 126 RUA 11
111394 - RUA FERNANDO MAXIMO 128 RUA 9
111889 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 136 RUA 19
111263 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 140 RUA 4
122700 - RUA SALVADOR GOUVEA 146 RUA 6
122912 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 153 RUA 22
111388 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 155 RUA 4
111316 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 156 RUA 5
111319 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 157 RUA 5
111211 - RUA EDGARD SCHIAVONE 158 Rua 3
111695 - RUA ANTONIO ALVES LICO 163 RUA 12
112320 - RUA SAVERIO BRUSCHI 166 RUA 21
112314 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 166 RUA 19
122686 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 169 RUA 1
117307 - RUA EDGARD SCHIAVONE 182 Rua 3
111420 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 190 CASA 01
112333 - RUA IVO PINFILD 193 RUA 11
122889 - RUA ANTONIO ALVES LICO 204 RUA 12
122744 - RUA IVO PINFILD 218 RUA 11
112144 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 225 RUA 1



111975 - RUA SAVERIO BRUSCHI 228 RUA 21
111488 - RUA ANTONIO ALVES LICO 234 RUA 12
111257 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 239 RUA 2
111638 - AVE ANGELINA CONTINI 245
111383 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 249 RUA 2
111469 - RUA IVO PINFILD 268 RUA 11
111465 - RUA IVO PINFILD 273 RUA 11
111625 - RUA IVO PINFILD 316 RUA 11
111748 - RUA IVO PINFILD 323 RUA 11
111619 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 328 RUA 1
111486 - AVE ANGELINA CONTINI 337
122901 - RUA JOSE DE FREITAS 342 RUA 17
111401 - RUA IVO PINFILD 356 RUA 11
111494 - RUA ANTONIO ALVES LICO 357 RUA 12
112295 - RUA ANTONIO ALVES LICO 397 RUA 12
111519 - RUA ANTONIO ALVES LICO 410 RUA 12
112190 - AVE ANGELINA CONTINI 417
117306 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 433 Rua 1
111374 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 441 RUA 1
111498 - RUA ANTONIO ALVES LICO 451 RUA 12
117607 - RUA ANTONIO ALVES LICO 483 RUA 12
111882 - RUA ANTONIO ALVES LICO 500 RUA 12
111208 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 515 Rua 1
111696 - RUA ANTONIO ALVES LICO 531 RUA 12
112175 - RUA ANTONIO ALVES LICO 548 RUA 12
111646 - AVE ANGELINA CONTINI 587
166842 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 640
112168 - AVE ANGELINA CONTINI 707
122715 - AVE ANGELINA CONTINI 757
166372 - RUA CARUARU 91 PARTE 1
130307 - RUA CARAIBAS 100
160092 - RUA CARAIBAS 147
131954 - RUA CARAIBAS 165
125892 - RUA CARAIBAS 190
121430 - RUA CARAIBAS 230
160098 - RUA CARAIBAS 241
160070 - RUA CARAIBAS 251
132241 - RUA CARAIBAS 275
129775 - RUA CARAIBAS 330
151357 - RUA CARAIBAS 385
125898 - RUA PARATI 70
126045 - RUA PARATI 120
125888 - RUA PARATI 140
126828 - RUA PARATI 200
165575 - RUA PARATI 251 DERIV
157888 - RUA PARATI 270
121625 - RUA PARATI 281
148142 - RUA PARATI 437 ANT. 445-CASA 1
130259 - RUA PARATI 465
138879 - RUA PARATI 495
121410 - RUA PARATI 505
138990 - RUA CATAGUASES 32 DERIV/FUNDOS
135831 - RUA CATAGUASES 157 CASA 1
146837 - RUA CATAGUASES 220 FDS 1
138884 - RUA CATAGUASES 260
121621 - RUA CATAGUASES 311
127658 - RUA CATAGUASES 326
127659 - RUA CANDEIRAS 70
149009 - RUA CANDEIRAS 84
130008 - RUA CANDEIRAS 131
160130 - RUA CANDEIRAS 159
153438 - RUA CANDEIRAS 195
125902 - RUA CANDEIRAS 245
146399 - RUA CARUARU 94
141736 - RUA CARUARU 181 FUNDOS
117400 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 233 RUA 1
111879 - RUA ANTONIO ALVES LICO 235 RUA 12
111692 - RUA ANTONIO ALVES LICO 245 RUA 12
111632 - RUA IVO PINFILD 248 RUA 11
111877 - RUA ANTONIO ALVES LICO 267 RUA 12
117613 - RUA JOSE DE FREITAS 272 RUA 17
111526 - RUA JOSE DE FREITAS 302 RUA 17
122900 - RUA JOSE DE FREITAS 322 RUA 17
112170 - RUA IVO PINFILD 326 RUA 11
112171 - RUA IVO PINFILD 336 RUA 11
153729 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 338
117304 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 353 Rua 1
112193 - AVE ANGELINA CONTINI 357
111492 - RUA ANTONIO ALVES LICO 381 RUA 12
117305 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 409 Rua 1
111402 - RUA IVO PINFILD 416 RUA 11
111520 - RUA ANTONIO ALVES LICO 420 RUA 12
117611 - RUA ANTONIO ALVES LICO 440 RUA 12
111404 - RUA IVO PINFILD 449 RUA 11
117503 - RUA IVO PINFILD 459 RUA 11
122752 - AVE ANGELINA CONTINI 497
122897 - RUA ANTONIO ALVES LICO 515 RUA 12
111483 - AVE ANGELINA CONTINI 527
151698 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 531 CASA 2
111645 - RUA ANTONIO ALVES LICO 555 RUA 12
111478 - RUA ANTONIO ALVES LICO 588 RUA 12
111479 - RUA ANTONIO ALVES LICO 659 RUA 12
111622 - AVE ANGELINA CONTINI 747
122714 - AVE ANGELINA CONTINI 777
155444 - RUA IPOJUCA 326 FUNDOS
126048 - RUA CARAIBAS 118
165028 - RUA CARAIBAS 155
136861 - RUA CARAIBAS 185
141978 - RUA CARAIBAS 210
121441 - RUA CARAIBAS 240
130313 - RUA CARAIBAS 245
125996 - RUA CARAIBAS 271
150895 - RUA CARAIBAS 280
130332 - RUA CARAIBAS 355
148986 - RUA CARAIBAS 395
130257 - RUA PARATI 80
130441 - RUA PARATI 130
160123 - RUA PARATI 160
129794 - RUA PARATI 241
146068 - RUA PARATI 251
130011 - RUA PARATI 280
134973 - RUA PARATI 351
160083 - RUA PARATI 445
164706 - RUA PARATI 482
142448 - RUA PARATI 505 FUNDOS
160066 - RUA PARATI 524
162423 - RUA CATAGUASES 95
141202 - RUA CATAGUASES 161
141083 - RUA CATAGUASES 241
125769 - RUA CATAGUASES 301
121492 - RUA CATAGUASES 321
138707 - RUA CANDEIRAS 60 CASA 1/DERIV
121468 - RUA CANDEIRAS 80
157847 - RUA CANDEIRAS 120
160121 - RUA CANDEIRAS 155
152167 - RUA CANDEIRAS 160
157886 - RUA CANDEIRAS 225
121409 - RUA CARUARU 91
141087 - RUA CARUARU 120
125890 - RUA CARUARU 181



171154 - RUA CARUARU 201
130443 - RUA CARUARU 210
141491 - RUA CARUARU 241
121192 - RUA CARUARU 270
130302 - RUA CARUARU 311
165442 - RUA IPOJUCA 111
160109 - RUA IPOJUCA 141
146061 - RUA IPOJUCA 231
167830 - RUA IPOJUCA 245
141904 - RUA IPOJUCA 401 PARTE B
157853 - RUA JACANA 115
160158 - RUA JACANA 230
153924 - RUA JACANA 260 deriv
144175 - RUA JACANA 305
121479 - RUA JACANA 335
130439 - RUA JACANA 356
125896 - RUA JACANA 425
153617 - RUA CAMANDUCAIA 60 DERIV 1
157918 - RUA CAMANDUCAIA 80 ANT 180
126013 - RUA CAMANDUCAIA 95
170656 - RUA CAMANDUCAIA 134 ANT 234
121425 - RUA CAMANDUCAIA 244 ANT 344
149197 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 2
130407 - RUA CAMANDUCAIA 295 ANT 401
170435 - RUA CAMANDUCAIA 305 ANT 411
168306 - TRA AURORA 25 DERIV
172621 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 102
140790 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 122
172214 - RUA LINHARES 170 COMERCIO
151973 - RUA LINHARES 230 TERREO
129002 - RUA PLANALTINA 41
134668 - RUA PLANALTINA 71
159822 - RUA PLANALTINA 271
129006 - RUA SOBRADINHO 41
122668 - RUA SOBRADINHO 131
134806 - RUA SOBRADINHO 210
134183 - RUA SOBRADINHO 261
134808 - RUA SOBRADINHO 300
122671 - RUA TAGUATINGA 71
159839 - RUA TAGUATINGA 130
161838 - RUA TAGUATINGA 191
129079 - RUA TAGUATINGA 211
122675 - RUA TAGUATINGA 250
161839 - RUA TAGUATINGA 291
159854 - RUA PINHEIROS 61
159855 - RUA PINHEIROS 91
122720 - RUA PINHEIROS 121
161891 - RUA PINHEIROS 210
136565 - RUA ARCILIO CHIMELLO 141
164850 - RUA ARCILIO CHIMELLO 173
135320 - RUA ARCILIO CHIMELLO 183
124083 - RUA ARCILIO CHIMELLO 213
136567 - RUA ARCILIO CHIMELLO 223
164852 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 70
135325 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 81
124144 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 100
135326 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 110
135328 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 140 FRENTE
131202 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 172
124148 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 182
164933 - RUA WALDIR CORRADI 60
164934 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 40
164935 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 50
135372 - RUA LINHARES 40
135375 - RUA LINHARES 90
151035 - RUA CARUARU 210 Deriv - Fds
143689 - RUA CARUARU 235
162080 - RUA CARUARU 261
121189 - RUA CARUARU 300
121612 - RUA IPOJUCA 91
162029 - RUA IPOJUCA 135 PARTE B
170739 - RUA IPOJUCA 211
126220 - RUA IPOJUCA 235
129819 - RUA IPOJUCA 326
170336 - RUA IPOJUCA 409 PARTE A
121416 - RUA JACANA 170 FUNDOS
160154 - RUA JACANA 260
141057 - RUA JACANA 274
126042 - RUA JACANA 331
157944 - RUA JACANA 340
121437 - RUA JACANA 384
160209 - RUA JACANA 440
121466 - RUA CAMANDUCAIA 70 ANT 170 FRENTE
164743 - RUA CAMANDUCAIA 85
160075 - RUA CAMANDUCAIA 120 ANT 220
126000 - RUA CAMANDUCAIA 226 ANT 326
164881 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 1
146306 - RUA CAMANDUCAIA 265 ANT 375
158026 - RUA CAMANDUCAIA 300 ANT 384
137750 - RUA CAMANDUCAIA 319 FUNDOS
157909 - TRA AURORA 35
154169 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 112
154828 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 141 FUNDOS
153410 - RUA LINHARES 230 PISO SUPERIOR
155486 - RUA PLANALTINA 311 DERIV/COMERCIO
134667 - RUA PLANALTINA 61
129004 - RUA PLANALTINA 211
129005 - RUA SOBRADINHO 30
159824 - RUA SOBRADINHO 60
134673 - RUA SOBRADINHO 200
129067 - RUA SOBRADINHO 221
159830 - RUA SOBRADINHO 280
159835 - RUA TAGUATINGA 41
159837 - RUA TAGUATINGA 81
134185 - RUA TAGUATINGA 171
134814 - RUA TAGUATINGA 200
134816 - RUA TAGUATINGA 231
134818 - RUA TAGUATINGA 260
161886 - RUA PINHEIROS 30
129117 - RUA PINHEIROS 80
159856 - RUA PINHEIROS 110
122721 - RUA PINHEIROS 130
159859 - RUA PINHEIROS 221
164849 - RUA ARCILIO CHIMELLO 163
131197 - RUA ARCILIO CHIMELLO 182
135322 - RUA ARCILIO CHIMELLO 203
135323 - RUA ARCILIO CHIMELLO 222
131199 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 50
136568 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 71
164853 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 90
164936 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 101 FUNDOS
124146 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 130
135329 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 162
148154 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 172 DERIV
164856 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 242
146373 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 20 DERIV CS 1
136573 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 41
131207 - RUA RUBENS CARVALHO 30
129125 - RUA LINHARES 81
134226 - RUA LINHARES 130



134229 - RUA LINHARES 181
134230 - RUA LINHARES 240
154113 - RUA GUARAPARI 51 DERIV 2
129106 - RUA GUARAPARI 101
134214 - RUA GUARAPARI 130
129110 - RUA GUARAPARI 181
134917 - RUA GUARAPARI 200
161846 - RUA GUARAPARI 251
134216 - RUA GUARAPARI 271
112100 - RUA LINHARES 445 AP 12A/BL 3
112258 - RUA LINHARES 445 AP 32A/BL 3
112096 - RUA LINHARES 445 AP 13B/BL 3
112256 - RUA LINHARES 445 AP 33B/BL 3
123107 - RUA LINHARES 445 AP 1C/BL 3
112087 - RUA LINHARES 445 AP 24C/BL 3
112879 - RUA LINHARES 445 AP 34C/BL 3
122982 - RUA GUARAPARI 305 AP 02A/BL 1
123141 - RUA GUARAPARI 305 AP 03B/BL 1
112127 - RUA GUARAPARI 305 AP 02C/BL 1
112128 - RUA GUARAPARI 305 AP 01D/BL 1
112125 - RUA GUARAPARI 305 AP 13A/BL 1
123177 - RUA GUARAPARI 305 AP 12B/BL 1
123144 - RUA GUARAPARI 305 AP 14C/BL 1
122984 - RUA GUARAPARI 305 AP 23A/BL 1
112249 - RUA GUARAPARI 305 AP 24B/BL 1
113151 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 1
112973 - RUA GUARAPARI 305 AP 34B/BL 1
113036 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 1
112915 - RUA GUARAPARI 305 AP 04A/BL 2
112133 - RUA GUARAPARI 305 AP 02B/BL 2
123149 - RUA GUARAPARI 305 AP 02C/BL 2
123148 - RUA GUARAPARI 305 AP 22A/BL 2
122994 - RUA GUARAPARI 305 AP 22B/BL 2
122998 - RUA GUARAPARI 305 AP 21D/BL 2
112287 - RUA GUARAPARI 305 AP 24D/BL 2
112917 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 2
122996 - RUA GUARAPARI 305 AP 31C/BL 2
113029 - RUA GUARAPARI 305 AP 34C/BL 2
112888 - RUA GUARAPARI 415 AP 03B/BL 1
124866 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 1
112345 - RUA GUARAPARI 415 AP 04D/BL 1
123137 - RUA GUARAPARI 415 AP 14A/BL 1
113150 - RUA GUARAPARI 415 AP 12D/BL 1
123112 - RUA GUARAPARI 415 AP 22B/BL 1
112234 - RUA GUARAPARI 415 AP 21C/BL 1
113031 - RUA GUARAPARI 415 AP 23C/BL 1
113038 - RUA GUARAPARI 415 AP 22D/BL 1
112268 - RUA GUARAPARI 415 AP 33A/BL 1
112922 - RUA GUARAPARI 415 AP 33C/BL 1
123184 - RUA GUARAPARI 415 AP 34D/BL 1
112235 - RUA GUARAPARI 415 AP 02B/BL 2
112933 - RUA GUARAPARI 415 AP 01D/BL 2
113142 - RUA GUARAPARI 415 AP 03D/BL 2
124872 - RUA GUARAPARI 415 AP 12D/BL 2
112362 - RUA GUARAPARI 415 AP 14D/BL 2
123173 - RUA GUARAPARI 415 AP 22B/BL 2
124873 - RUA GUARAPARI 415 AP 21D/BL 2
112988 - RUA GUARAPARI 415 AP 23D/BL 2
112462 - RUA GUARAPARI 415 AP 34B/BL 2
112241 - RUA GUARAPARI 415 AP 31D/BL 2
154135 - RUA GRAMADO 332 CASA 3
161192 - RUA GRAMADO 20
135975 - RUA GRAMADO 146
161135 - RUA GRAMADO 208
140581 - RUA GRAMADO 337
161899 - RUA LINHARES 190
129084 - RUA GUARAPARI 40
159847 - RUA GUARAPARI 80
129108 - RUA GUARAPARI 121
134824 - RUA GUARAPARI 170
161843 - RUA GUARAPARI 190
134922 - RUA GUARAPARI 231
129112 - RUA GUARAPARI 260
112691 - RUA LINHARES 445 AP 11A/BL 3
121461 - RUA LINHARES 445 AP 24A/BL 3
112688 - RUA LINHARES 445 AP 1B/BL 3
112880 - RUA LINHARES 445 AP 32B/BL 3
112094 - RUA LINHARES 445 AP 34B/BL 3
112088 - RUA LINHARES 445 AP 11C/BL 3
112687 - RUA LINHARES 445 AP 31C/BL 3
112273 - RUA GUARAPARI 305 AP 01A/BL 1
112274 - RUA GUARAPARI 305 AP 04A/BL 1
112459 - RUA GUARAPARI 305 AP 01C/BL 1
123178 - RUA GUARAPARI 305 AP 04C/BL 1
123145 - RUA GUARAPARI 305 AP 03D/BL 1
113154 - RUA GUARAPARI 305 AP 11B/BL 1
112974 - RUA GUARAPARI 305 AP 12C/BL 1
112700 - RUA GUARAPARI 305 AP 11D/BL 1
112355 - RUA GUARAPARI 305 AP 23B/BL 1
112276 - RUA GUARAPARI 305 AP 32A/BL 1
112972 - RUA GUARAPARI 305 AP 33B/BL 1
112356 - RUA GUARAPARI 305 AP 32C/BL 1
112247 - RUA GUARAPARI 305 AP 34C/BL 1
112460 - RUA GUARAPARI 305 AP 01B/BL 2
122993 - RUA GUARAPARI 305 AP 03B/BL 2
123185 - RUA GUARAPARI 305 AP 14D/BL 2
112135 - RUA GUARAPARI 305 AP 21B/BL 2
112250 - RUA GUARAPARI 305 AP 24C/BL 2
123186 - RUA GUARAPARI 305 AP 23D/BL 2
122992 - RUA GUARAPARI 305 AP 33A/BL 2
112990 - RUA GUARAPARI 305 AP 33B/BL 2
112980 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 2
112122 - RUA GUARAPARI 415 AP 03A/BL 1
124863 - RUA GUARAPARI 415 AP 01C/BL 1
124867 - RUA GUARAPARI 415 AP 03D/BL 1
112697 - RUA GUARAPARI 415 AP 11A/BL 1
123182 - RUA GUARAPARI 415 AP 12C/BL 1
112267 - RUA GUARAPARI 415 AP 21B/BL 1
112695 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 1
112289 - RUA GUARAPARI 415 AP 22C/BL 1
124865 - RUA GUARAPARI 415 AP 24C/BL 1
112983 - RUA GUARAPARI 415 AP 24D/BL 1
124883 - RUA GUARAPARI 415 AP 31C/BL 1
123181 - RUA GUARAPARI 415 AP 34C/BL 1
112251 - RUA GUARAPARI 415 AP 03A/BL 2
112352 - RUA GUARAPARI 415 AP 02C/BL 2
112986 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 2
112240 - RUA GUARAPARI 415 AP 11D/BL 2
112987 - RUA GUARAPARI 415 AP 13D/BL 2
113032 - RUA GUARAPARI 415 AP 21B/BL 2
123189 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 2
112349 - RUA GUARAPARI 415 AP 22D/BL 2
112405 - RUA GUARAPARI 415 AP 33B/BL 2
113030 - RUA GUARAPARI 415 AP 34C/BL 2
112242 - RUA GUARAPARI 415 AP 34D/BL 2
155429 - AVE MARANGUAPE 551 COMERCIO 2
153650 - RUA GRAMADO 105 LIG. IPIRANGA 872
124230 - RUA GRAMADO 155
166277 - RUA GRAMADO 332 CASA 1
131466 - RUA GRAMADO 343



135986 - RUA GRAMADO 351
164947 - RUA GRAMADO 440
124585 - RUA GRAMADO 451
134475 - RUA GRAMADO 455 COMERCIO
134866 - RUA CORBELIA 83
135459 - RUA CORBELIA 209
131301 - RUA CORBELIA 240
119920 - RUA CORBELIA 295
127356 - RUA CORBELIA 359
158993 - RUA CONCORDIA 34 ANTIGO N. 10
145412 - RUA CONCORDIA 58
124323 - RUA CONCORDIA 109
161123 - RUA CONCORDIA 158
124758 - RUA CONCORDIA 197
154885 - RUA CONCORDIA 266 DERIV/ CASA
126317 - RUA CONCORDIA 463
140583 - RUA CONCORDIA 567
159004 - RUA AURORA DO NORTE 28
131407 - RUA AURORA DO NORTE 149
124757 - RUA AURORA DO NORTE 217
136819 - RUA AURORA DO NORTE 226
159025 - RUA AURORA DO NORTE 333
150863 - RUA AURORA DO NORTE 413
159059 - RUA AURORA DO NORTE 625
120446 - RUA CRISTAIS 52
119909 - RUA CRISTAIS 228
161197 - RUA CRISTAIS 281
120272 - RUA CRISTAIS 322
119927 - AVE MARANGUAPE 94
136886 - AVE MARANGUAPE 186
119871 - AVE MARANGUAPE 238
124512 - AVE MARANGUAPE 261
131494 - AVE MARANGUAPE 293
171767 - RUA DAS CARAMBOLAS 99 COMERCIO
153700 - RUA DAS CARAMBOLAS 184 DERIV(190)
140385 - RUA DAS CARAMBOLAS 192
110921 - RUA DAS LARANJAS 29
113537 - RUA DAS LARANJAS 46
110181 - RUA DAS LARANJAS 54
110859 - RUA DAS LARANJAS 69
119290 - RUA DAS LARANJAS 77
111137 - RUA DAS LARANJAS 85
110978 - RUA DAS LARANJAS 94
110787 - RUA DAS LARANJAS 110
115503 - RUA DAS LARANJAS 134
111152 - RUA DAS LARANJAS 149
111792 - RUA DAS LARANJAS 173
110836 - RUA DAS LARANJAS 250
110871 - RUA DAS LARANJAS 273
110969 - RUA DAS LARANJAS 282
110383 - RUA DAS LARANJAS 313
110495 - RUA DAS LARANJAS 321
110912 - RUA DAS LARANJAS 337
113618 - RUA DAS LARANJAS 354
111796 - RUA DAS LARANJAS 386
110473 - RUA DAS LARANJAS 478
110582 - RUA DAS LARANJAS 501
111838 - RUA DAS LARANJAS 509
110651 - RUA DAS LARANJAS 541
111103 - RUA DAS LARANJAS 558
110718 - RUA DAS LARANJAS 582
111762 - RUA DAS LARANJAS 597
111568 - RUA DAS MACAS 37
119374 - RUA DAS MACAS 46
110603 - RUA DAS MACAS 62
152285 - RUA GRAMADO 364 FUNDOS
148280 - RUA GRAMADO 440 DERIV 2
161179 - RUA GRAMADO 452
148881 - RUA GRAMADO 455 CASA 3
165613 - RUA CORBELIA 167
159023 - RUA CORBELIA 215
124830 - RUA CORBELIA 250
158991 - RUA CORBELIA 307
126306 - RUA CORBELIA 395 CASA 1
170982 - RUA CONCORDIA 37
135469 - RUA CONCORDIA 80 DERIV
126144 - RUA CONCORDIA 110
124968 - RUA CONCORDIA 182
120273 - RUA CONCORDIA 209
171136 - RUA CONCORDIA 386 DERIV/FRENTE
137425 - RUA CONCORDIA 548
166076 - RUA CONCORDIA 567 FUNDOS
131457 - RUA AURORA DO NORTE 36
165620 - RUA AURORA DO NORTE 211 ant.199
120204 - RUA AURORA DO NORTE 225
158997 - RUA AURORA DO NORTE 300
167949 - RUA AURORA DO NORTE 372 FUNDOS
143382 - RUA AURORA DO NORTE 419
134363 - RUA AURORA DO NORTE 645 PARTE D
159027 - RUA CRISTAIS 122
119880 - RUA CRISTAIS 247
161132 - RUA CRISTAIS 294
120371 - AVE MARANGUAPE 23 LIG. R. ARAPONGAS
119900 - AVE MARANGUAPE 172
165607 - AVE MARANGUAPE 219
136045 - AVE MARANGUAPE 238 DERIV
120198 - AVE MARANGUAPE 267
135962 - AVE MARANGUAPE 339
149801 - RUA DAS FRAMBOESAS 100
155595 - RUA DAS CARAMBOLAS 190
111965 - RUA JACANA 480
110511 - RUA DAS LARANJAS 38
115461 - RUA DAS LARANJAS 53
110601 - RUA DAS LARANJAS 61
111791 - RUA DAS LARANJAS 70
111770 - RUA DAS LARANJAS 78
110790 - RUA DAS LARANJAS 93
113629 - RUA DAS LARANJAS 109
110987 - RUA DAS LARANJAS 118
111046 - RUA DAS LARANJAS 142
113524 - RUA DAS LARANJAS 150
111307 - RUA DAS LARANJAS 189
110577 - RUA DAS LARANJAS 265
110961 - RUA DAS LARANJAS 274
110964 - RUA DAS LARANJAS 289
110359 - RUA DAS LARANJAS 314
110738 - RUA DAS LARANJAS 329
110619 - RUA DAS LARANJAS 346
110655 - RUA DAS LARANJAS 369
115404 - RUA DAS LARANJAS 462
110899 - RUA DAS LARANJAS 486
110821 - RUA DAS LARANJAS 502
111667 - RUA DAS LARANJAS 533
110741 - RUA DAS LARANJAS 549
110879 - RUA DAS LARANJAS 573
110873 - RUA DAS LARANJAS 590
111663 - RUA DAS LARANJAS 598
110851 - RUA DAS MACAS 45
110662 - RUA DAS MACAS 54
110548 - RUA DAS MACAS 77



111448 - RUA DAS MACAS 94
110502 - RUA DAS MACAS 125
110885 - RUA DAS MACAS 134
110972 - RUA DAS MACAS 158
110489 - RUA DAS MACAS 233
110638 - RUA DAS MACAS 258
110923 - RUA DAS MACAS 274
111094 - RUA DAS MACAS 283
110743 - RUA DAS MACAS 299
110906 - RUA DAS MACAS 307
111243 - RUA DAS MACAS 315
110901 - RUA DAS MACAS 330
110791 - RUA DAS MACAS 346
111846 - RUA DAS MACAS 371
119291 - RUA DAS MACAS 476
110795 - RUA DAS MACAS 540
110914 - RUA DAS MACAS 556
115403 - RUA DAS MACAS 596
121209 - RUA DAS AMORAS 52
111511 - RUA DAS AMORAS 68
110812 - RUA DAS AMORAS 124
111124 - RUA DAS AMORAS 172
110369 - RUA DAS AMORAS 232
110970 - RUA DAS AMORAS 240
110294 - RUA DAS AMORAS 256
111789 - RUA DAS AMORAS 264
119487 - RUA DAS AMORAS 280
111236 - RUA DAS AMORAS 304
110966 - RUA DAS AMORAS 323
111933 - RUA DAS AMORAS 347
110993 - RUA DAS MANGAS 38
111048 - RUA DAS MANGAS 110
115659 - RUA DAS MANGAS 157
111288 - RUA DAS PITANGAS 29
121588 - RUA DAS PITANGAS 94
110999 - RUA DAS PITANGAS 126
111365 - RUA DAS PITANGAS 141
122651 - RUA DAS PITANGAS 165
110709 - RUA DAS PITANGAS 243
110809 - RUA DAS PITANGAS 275
113621 - RUA DAS PITANGAS 299
110347 - RUA DAS PITANGAS 315
121593 - RUA DOS FIGOS 21
115683 - RUA DOS FIGOS 44
111252 - RUA DOS FIGOS 60
111956 - RUA DOS FIGOS 84
110995 - RUA DOS FIGOS 165
110985 - RUA DOS FIGOS 227
110854 - RUA DOS FIGOS 243
110360 - RUA DOS FIGOS 283
113641 - RUA DOS FIGOS 294
111339 - RUA DOS FIGOS 310
110750 - RUA DOS FIGOS 342
110273 - RUA DOS FIGOS 350
122036 - RUA DAS MELANCIAS 38
111007 - RUA DAS MELANCIAS 61
122043 - RUA DAS MELANCIAS 69
121585 - RUA DAS MELANCIAS 117
110607 - RUA DAS MELANCIAS 220
110891 - RUA DAS MELANCIAS 237
110305 - RUA DAS MELANCIAS 260
111159 - RUA DAS MELANCIAS 268
110895 - RUA DAS MELANCIAS 293
119375 - RUA DAS MELANCIAS 309
110510 - RUA DAS MELANCIAS 317
121358 - RUA DAS MACAS 109
110409 - RUA DAS MACAS 133
110733 - RUA DAS MACAS 150
111234 - RUA DAS MACAS 197
110602 - RUA DAS MACAS 234
110853 - RUA DAS MACAS 266
110469 - RUA DAS MACAS 282
111504 - RUA DAS MACAS 291
110587 - RUA DAS MACAS 306
111572 - RUA DAS MACAS 314
110581 - RUA DAS MACAS 322
111843 - RUA DAS MACAS 338
110428 - RUA DAS MACAS 370
113650 - RUA DAS MACAS 468
110429 - RUA DAS MACAS 492
111460 - RUA DAS MACAS 548
111774 - RUA DAS MACAS 588
113653 - RUA DAS MACAS 612
111100 - RUA DAS AMORAS 60
119485 - RUA DAS AMORAS 84
115631 - RUA DAS AMORAS 156
111452 - RUA DAS AMORAS 180
110400 - RUA DAS AMORAS 235
110474 - RUA DAS AMORAS 243
110668 - RUA DAS AMORAS 259
115398 - RUA DAS AMORAS 275
111220 - RUA DAS AMORAS 288
111336 - RUA DAS AMORAS 320
113658 - RUA DAS AMORAS 344
110925 - RUA DAS AMORAS 352
111123 - RUA DAS MANGAS 93
111172 - RUA DAS MANGAS 142
111286 - RUA DAS MANGAS 166
111119 - RUA DAS PITANGAS 78
121589 - RUA DAS PITANGAS 117
111077 - RUA DAS PITANGAS 134
111075 - RUA DAS PITANGAS 157
111955 - RUA DAS PITANGAS 166
111337 - RUA DAS PITANGAS 251
110797 - RUA DAS PITANGAS 291
110888 - RUA DAS PITANGAS 307
110387 - RUA DAS PITANGAS 323
111276 - RUA DOS FIGOS 29
111356 - RUA DOS FIGOS 53
111059 - RUA DOS FIGOS 76
111008 - RUA DOS FIGOS 156
110276 - RUA DOS FIGOS 222
110829 - RUA DOS FIGOS 238
110372 - RUA DOS FIGOS 267
111761 - RUA DOS FIGOS 286
110552 - RUA DOS FIGOS 307
115463 - RUA DOS FIGOS 326
111451 - RUA DOS FIGOS 347
111450 - RUA DOS FIGOS 366
111006 - RUA DAS MELANCIAS 53
115655 - RUA DAS MELANCIAS 62
111050 - RUA DAS MELANCIAS 77
112028 - RUA DAS MELANCIAS 134
110945 - RUA DAS MELANCIAS 229
110414 - RUA DAS MELANCIAS 253
110546 - RUA DAS MELANCIAS 261
110950 - RUA DAS MELANCIAS 276
111093 - RUA DAS MELANCIAS 308
111650 - RUA DAS MELANCIAS 316
115502 - RUA DAS MELANCIAS 324



115634 - RUA DAS MELANCIAS 332
111845 - RUA DAS MELANCIAS 341
110378 - RUA DAS MELANCIAS 370
122040 - RUA DOS CAJUS 48
111061 - RUA DOS CAJUS 80
112020 - RUA DOS CAJUS 93
122051 - RUA DOS CAJUS 101
111120 - RUA DOS CAJUS 136
110477 - RUA DOS CAJUS 205
110427 - RUA DOS CAJUS 248
110924 - RUA DOS CAJUS 269
110492 - RUA DOS CAJUS 296
110488 - RUA DOS CAJUS 333
111332 - RUA DOS CAJUS 360
122649 - RUA DOS CAQUIS 53
111964 - RUA DOS CAQUIS 88
115455 - RUA DOS CAQUIS 179
111514 - RUA DOS CAQUIS 192
111795 - RUA DOS CAQUIS 203
111033 - RUA DOS CAQUIS 243
111300 - RUA DOS CAQUIS 259
110974 - RUA DOS CAQUIS 288
115498 - RUA DOS CAQUIS 296
115652 - RUA DAS LICHIAS 41
110898 - RUA DAS LICHIAS 156
110419 - RUA DAS LICHIAS 169
119365 - RUA DAS LICHIAS 188
110541 - RUA DAS LICHIAS 233
110186 - RUA DAS LICHIAS 249
113625 - RUA DAS LICHIAS 260
110980 - RUA DAS FRAMBOESAS 26
110956 - RUA DAS FRAMBOESAS 66
119754 - RUA DAS FRAMBOESAS 98
110559 - RUA DAS FRAMBOESAS 156
113668 - RUA DAS FRAMBOESAS 196
111366 - RUA DOS TAMARINDOS 52
166737 - RUA GRAVATAI 333 FUNDOS
155294 - RUA GRAMADO 747 FRENTE
168601 - RUA GRAMADO 593
137135 - RUA GRAMADO 601
142620 - RUA GRAMADO 625
143988 - RUA GRAMADO 649
165615 - RUA GRAVATAI 150
168598 - RUA GRAMADO 689
143987 - RUA GRAMADO 705
168570 - RUA CORBELIA 620
165287 - RUA GRAVATAI 290
128925 - RUA CORBELIA 636
161170 - RUA GRAVATAI 302
127651 - RUA GRAVATAI 320
162734 - RUA CORBELIA 684
142308 - RUA GRAVATAI 339
137075 - RUA CORBELIA 699
162731 - RUA CORBELIA 707
136928 - RUA GRAVATAI 468
128921 - RUA CORBELIA 739
136679 - RUA GRAVATAI 607
165276 - RUA GRAVATAI 622
124504 - RUA GRAVATAI 628
162740 - RUA CORBELIA 844
143936 - RUA CORBELIA 860
131472 - RUA GRAVATAI 741
134205 - RUA CORBELIA 923
164501 - RUA JOSE VALENTIM 22 esquina Joao Chimelo
129031 - RUA JOSE VALENTIM 38
121369 - RUA DAS MELANCIAS 333
110543 - RUA DAS MELANCIAS 348
115651 - RUA DOS CAJUS 37
111121 - RUA DOS CAJUS 77
112015 - RUA DOS CAJUS 88
111118 - RUA DOS CAJUS 96
111002 - RUA DOS CAJUS 104
111113 - RUA DOS CAJUS 144
110810 - RUA DOS CAJUS 245
110482 - RUA DOS CAJUS 261
110506 - RUA DOS CAJUS 288
110715 - RUA DOS CAJUS 325
110554 - RUA DOS CAJUS 352
111840 - RUA DOS CAJUS 376
111200 - RUA DOS CAQUIS 61
122046 - RUA DOS CAQUIS 96
119363 - RUA DOS CAQUIS 187
110942 - RUA DOS CAQUIS 200
111934 - RUA DOS CAQUIS 240
115380 - RUA DOS CAQUIS 248
110861 - RUA DOS CAQUIS 280
110401 - RUA DOS CAQUIS 291
111847 - RUA DOS CAQUIS 312
111355 - RUA DAS LICHIAS 64
110769 - RUA DAS LICHIAS 164
121201 - RUA DAS LICHIAS 185
115636 - RUA DAS LICHIAS 220
110622 - RUA DAS LICHIAS 241
110778 - RUA DAS LICHIAS 257
110584 - RUA DAS LICHIAS 268
113649 - RUA DAS FRAMBOESAS 50
111343 - RUA DAS FRAMBOESAS 74
113634 - RUA DAS FRAMBOESAS 146
113651 - RUA DAS FRAMBOESAS 176
110799 - RUA DAS FRAMBOESAS 206
138488 - RUA DAS CARAMBOLAS 180 COMERCIO
172073 - RUA GRAVATAI 720 DERIV.
166444 - RUA GRAVATAI 71
133502 - RUA GRAVATAI 95
138441 - RUA GRAVATAI 108
161202 - RUA GRAVATAI 132
120444 - RUA GRAVATAI 143
137133 - RUA GRAMADO 673
171756 - RUA GRAMADO 689 DERIV
168597 - RUA GRAMADO 713
136892 - RUA GRAVATAI 284
161236 - RUA GRAVATAI 295
162733 - RUA CORBELIA 644
142479 - RUA CORBELIA 659
166263 - RUA GRAVATAI 332
141082 - RUA GRAVATAI 338
161216 - RUA GRAVATAI 340
131485 - RUA GRAVATAI 350
143933 - RUA CORBELIA 708
142476 - RUA CORBELIA 731
124287 - RUA GRAVATAI 557
162739 - RUA CORBELIA 812
168572 - RUA CORBELIA 828
143927 - RUA CORBELIA 843
150864 - RUA GRAVATAI 685
150825 - RUA GRAVATAI 726
168564 - RUA CORBELIA 883
142474 - RUA CORBELIA 929
134202 - AVE MARANGUAPE 621
143263 - AVE MARANGUAPE 648



143266 - AVE MARANGUAPE 656
129061 - AVE MARANGUAPE 672
134570 - RUA JOSE VALENTIM 77
149002 - AVE MARANGUAPE 684 COMERCIO
168594 - RUA JOSE VALENTIM 94
128366 - AVE MARANGUAPE 712
143975 - RUA JOSE VALENTIM 117
168590 - RUA JOSE VALENTIM 133
168589 - RUA JOSE VALENTIM 157
127474 - AVE MARANGUAPE 773
128546 - AVE MARANGUAPE 784
129047 - RUA JOSE VALENTIM 182
162593 - AVE MARANGUAPE 808
129038 - RUA JOSE VALENTIM 232
127328 - AVE MARANGUAPE 860
143983 - RUA JOSE VALENTIM 248
127323 - AVE MARANGUAPE 920
127645 - RUA JOSE VALENTIM 280
138883 - RUA JOSE VALENTIM 296
153183 - RUA JOSE VALENTIM 337 FUNDOS
128641 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 69
162743 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 29
142507 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 62
143945 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 77
168606 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 93
162674 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 150
143942 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 125
143377 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 207
168179 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 231
129089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 240
136873 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 248
136975 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 264
168610 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 239
142675 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 271
142502 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 279
162748 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 288
168574 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 295
137125 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 312
161683 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 320
143939 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 327
128917 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 21
168035 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 30
128918 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 54
142464 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 62
162175 - RUA GERALDO MANFRIN 144
142460 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 117
134302 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 133
143922 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 134
162038 - RUA MIGUEL PACHA 22
142469 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 208
126263 - RUA MIGUEL PACHA 84
168563 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 280
167932 - RUA MIGUEL PACHA 134
162724 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 296
162725 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 312
168201 - RUA MIGUEL PACHA 214
167804 - RUA MIGUEL PACHA 224
155731 - AVE DAS UVAS 158
139703 - RUA PARATI 611
110776 - RUA CARAIBAS 567
117296 - RUA PARATI 549
111106 - RUA PARATI 686
111277 - RUA PARATI 718
112016 - RUA PARATI 806
115693 - RUA PARATI 830
129032 - RUA JOSE VALENTIM 62
128359 - AVE MARANGUAPE 680
139801 - AVE MARANGUAPE 683
127468 - AVE MARANGUAPE 693
128362 - AVE MARANGUAPE 704
128540 - AVE MARANGUAPE 720
127361 - AVE MARANGUAPE 723
167898 - RUA JOSE VALENTIM 142
127357 - AVE MARANGUAPE 763
168588 - RUA JOSE VALENTIM 173
143973 - RUA JOSE VALENTIM 181
161730 - RUA JOSE VALENTIM 190
162594 - AVE MARANGUAPE 816
142149 - AVE MARANGUAPE 843
142515 - RUA JOSE VALENTIM 247
141637 - AVE MARANGUAPE 880
141617 - AVE MARANGUAPE 930
135401 - AVE MARANGUAPE 970
140868 - RUA JOSE VALENTIM 327
137127 - RUA JOSE VALENTIM 337
143946 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 22
162771 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 37
128593 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 109
143548 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 126
168458 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 143
162745 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 118
168580 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 158
142373 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 208
142512 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 182
168173 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 241
168582 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 208
143940 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 231
128931 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 248
168584 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 272
162690 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 320
144053 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 328
135760 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 331
167782 - RUA GERALDO MANFRIN 10
126255 - RUA GERALDO MANFRIN 20
167783 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 328
168559 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 22
162719 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 45
137148 - RUA GERALDO MANFRIN 104
128916 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 77
168560 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 110
138014 - RUA GERALDO MANFRIN 183
134305 - RUA GERALDO MANFRIN 203
127258 - RUA MIGUEL PACHA 9
129063 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 198
134308 - RUA MIGUEL PACHA 63
139519 - RUA MIGUEL PACHA 123
143755 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 287
139521 - RUA MIGUEL PACHA 143
140915 - RUA MIGUEL PACHA 164
161686 - RUA MIGUEL PACHA 173
142392 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 353
151120 - RUA DAS ROMAS 52
138950 - AVE DAS UVAS 185
111456 - RUA CARAIBAS 559
110744 - RUA CARAIBAS 575
153102 - RUA PARATI 633
111005 - RUA PARATI 710
111203 - RUA PARATI 764
122645 - RUA PARATI 814
110367 - RUA PARATI 902



119287 - RUA PARATI 924
111021 - RUA PARATI 956
110361 - RUA PARATI 980
111238 - RUA PARATI 1028
111098 - RUA PARATI 1052
111026 - RUA PARATI 1082
113631 - RUA PARATI 1138
110687 - RUA PARATI 1170
111126 - RUA PARATI 1210
110806 - RUA PARATI 1304
110503 - RUA PARATI 1336
121357 - RUA PARATI 1400
110375 - RUA DAS ROMAS 49
110915 - RUA DAS ROMAS 65
110819 - RUA DAS ROMAS 100
111312 - RUA DAS ROMAS 124
110280 - RUA DAS ROMAS 152
110686 - RUA DAS ROMAS 165
119741 - RUA DAS ROMAS 176
111455 - RUA DAS ROMAS 184
115379 - RUA DAS ROMAS 200
110283 - RUA DAS ROMAS 208
115381 - RUA DAS ROMAS 216
110542 - RUA DAS ROMAS 229
110872 - RUA DAS ROMAS 240
110982 - RUA DAS ROMAS 276
113652 - RUA DAS ROMAS 313
110904 - RUA DAS ROMAS 332
111295 - RUA DAS ROMAS 361
111034 - RUA DAS ROMAS 369
110890 - RUA DAS ROMAS 380
111044 - RUA DAS ROMAS 428
115465 - RUA DAS PERAS 20
110608 - RUA DAS PERAS 29
121367 - RUA DAS PERAS 44
110405 - RUA DAS PERAS 60
111246 - RUA DAS PERAS 76
110561 - RUA DAS PERAS 104
115501 - RUA DAS PERAS 112
110550 - RUA DAS PERAS 133
110563 - RUA DAS PERAS 157
111788 - RUA DAS PERAS 208
115462 - RUA DAS PERAS 305
111849 - RUA DAS PERAS 329
110746 - RUA DAS PERAS 370
110301 - RUA DAS PERAS 393
110919 - RUA DAS PERAS 401
113535 - RUA DAS CEREJAS 29
121360 - RUA DAS CEREJAS 69
110269 - RUA DAS CEREJAS 86
111932 - RUA DAS CEREJAS 110
110654 - RUA DAS CEREJAS 125
110911 - RUA DAS CEREJAS 157
110886 - RUA DAS CEREJAS 165
110748 - RUA DAS CEREJAS 173
119480 - RUA DAS CEREJAS 217
110835 - RUA DAS CEREJAS 249
111935 - RUA DAS CEREJAS 281
110189 - RUA DAS CEREJAS 297
111651 - RUA DAS CEREJAS 322
119376 - RUA DAS CEREJAS 385
110544 - RUA DAS CEREJAS 394
110916 - RUA DAS CEREJAS 410
110650 - RUA DAS CEREJAS 485
110515 - RUA DAS CEREJAS 605
110415 - RUA PARATI 940
110908 - RUA PARATI 972
110696 - RUA PARATI 1004
110618 - RUA PARATI 1044
119286 - RUA PARATI 1074
110626 - RUA PARATI 1106
113526 - RUA PARATI 1154
111225 - RUA PARATI 1202
110483 - RUA PARATI 1272
111029 - RUA PARATI 1320
110864 - RUA PARATI 1352
121356 - RUA CAMANDUCAIA 338
119371 - RUA DAS ROMAS 57
110765 - RUA DAS ROMAS 84
111032 - RUA DAS ROMAS 108
121362 - RUA DAS ROMAS 125
121581 - RUA DAS ROMAS 160
111140 - RUA DAS ROMAS 173
111130 - RUA DAS ROMAS 181
110348 - RUA DAS ROMAS 192
111087 - RUA DAS ROMAS 205
110583 - RUA DAS ROMAS 213
110410 - RUA DAS ROMAS 224
110407 - RUA DAS ROMAS 237
121353 - RUA DAS ROMAS 273
111662 - RUA DAS ROMAS 284
110884 - RUA DAS ROMAS 321
110990 - RUA DAS ROMAS 345
111760 - RUA DAS ROMAS 364
110287 - RUA DAS ROMAS 372
110971 - RUA DAS ROMAS 409
113523 - RUA DAS ROMAS 436
113616 - RUA DAS PERAS 28
110894 - RUA DAS PERAS 36
110943 - RUA DAS PERAS 53
113534 - RUA DAS PERAS 69
111350 - RUA DAS PERAS 96
110713 - RUA DAS PERAS 109
111793 - RUA DAS PERAS 120
115382 - RUA DAS PERAS 136
110512 - RUA DAS PERAS 181
110689 - RUA DAS PERAS 249
110837 - RUA DAS PERAS 314
110379 - RUA DAS PERAS 338
115389 - RUA DAS PERAS 378
110965 - RUA DAS PERAS 394
110388 - RUA DAS CEREJAS 21
110936 - RUA DAS CEREJAS 46
115387 - RUA DAS CEREJAS 70
111247 - RUA DAS CEREJAS 109
113536 - RUA DAS CEREJAS 118
113637 - RUA DAS CEREJAS 133
113645 - RUA DAS CEREJAS 158
111454 - RUA DAS CEREJAS 166
110667 - RUA DAS CEREJAS 190
113632 - RUA DAS CEREJAS 234
110940 - RUA DAS CEREJAS 266
115413 - RUA DAS CEREJAS 290
111458 - RUA DAS CEREJAS 306
110484 - RUA DAS CEREJAS 377
115454 - RUA DAS CEREJAS 393
110480 - RUA DAS CEREJAS 402
110805 - RUA DAS CEREJAS 477
115510 - RUA DAS CEREJAS 557
113639 - RUA DAS CEREJAS 613



111768 - RUA DAS CEREJAS 621
113633 - RUA DAS CEREJAS 654
110756 - RUA DAS CEREJAS 662
110596 - RUA DAS CEREJAS 702
110732 - RUA DAS CEREJAS 725
110768 - RUA DAS CEREJAS 733
119491 - RUA DAS CEREJAS 750
110368 - RUA DAS CEREJAS 758
110989 - RUA DAS CEREJAS 774
110292 - RUA DAS CEREJAS 789
111028 - RUA DAS CEREJAS 813
111837 - RUA DAS CEREJAS 822
110476 - RUA DAS ACEROLAS 45
110612 - RUA DAS ACEROLAS 54
115638 - RUA DAS ACEROLAS 94
110775 - RUA DAS ACEROLAS 110
110306 - RUA DAS ACEROLAS 125
119360 - RUA DAS ACEROLAS 134
115499 - RUA DAS ACEROLAS 165
110767 - RUA DAS ACEROLAS 173
110703 - RUA DAS ACEROLAS 190
111779 - RUA DAS ACEROLAS 218
111764 - RUA DAS ACEROLAS 242
115401 - RUA DAS ACEROLAS 265
121200 - RUA DAS ACEROLAS 274
110288 - RUA DAS ACEROLAS 289
113647 - RUA DAS ACEROLAS 298
110571 - RUA DAS ACEROLAS 306
111567 - RUA DAS ACEROLAS 337
110725 - RUA DAS ACEROLAS 353
110639 - RUA DAS ACEROLAS 362
111219 - RUA DAS ACEROLAS 378
110560 - RUA DAS ACEROLAS 386
111240 - RUA DAS ACEROLAS 462
121359 - RUA DAS ACEROLAS 493
110598 - RUA DAS ACEROLAS 509
110663 - RUA DAS ACEROLAS 534
111853 - RUA DAS ACEROLAS 558
111038 - RUA DAS ACEROLAS 582
115400 - RUA DAS ACEROLAS 598
111311 - RUA DAS ACEROLAS 654
111569 - RUA DAS ACEROLAS 670
111024 - RUA DAS ACEROLAS 686
110353 - RUA DAS ACEROLAS 702
113627 - RUA DAS ACEROLAS 734
110734 - RUA DAS ACEROLAS 766
113660 - RUA DAS PINHAS 75
111780 - RUA DAS PINHAS 84
110574 - RUA DAS PINHAS 92
111655 - RUA DAS PINHAS 107
110803 - RUA DAS PINHAS 116
110605 - RUA DAS PINHAS 148
110613 - RUA DAS PINHAS 179
110834 - RUA DAS PINHAS 212
110551 - RUA DAS PINHAS 271
110827 - RUA DAS PINHAS 279
110377 - RUA DAS PINHAS 295
121580 - RUA DAS PINHAS 303
110381 - RUA DAS PINHAS 328
111067 - RUA DAS PINHAS 351
110382 - RUA DAS PINHAS 367
119296 - RUA DAS PINHAS 416
110385 - RUA DAS PINHAS 483
111091 - RUA DAS PINHAS 492
110475 - RUA DAS PINHAS 515
111769 - RUA DAS CEREJAS 646
110599 - RUA DAS CEREJAS 661
110730 - RUA DAS CEREJAS 701
115637 - RUA DAS CEREJAS 709
111943 - RUA DAS CEREJAS 726
110659 - RUA DAS CEREJAS 741
111127 - RUA DAS CEREJAS 757
110628 - RUA DAS CEREJAS 773
110848 - RUA DAS CEREJAS 782
110952 - RUA DAS CEREJAS 805
111086 - RUA DAS CEREJAS 821
110426 - RUA DAS CEREJAS 829
119378 - RUA DAS ACEROLAS 46
113643 - RUA DAS ACEROLAS 69
110501 - RUA DAS ACEROLAS 102
110918 - RUA DAS ACEROLAS 117
111502 - RUA DAS ACEROLAS 126
110425 - RUA DAS ACEROLAS 150
119479 - RUA DAS ACEROLAS 166
119367 - RUA DAS ACEROLAS 181
110731 - RUA DAS ACEROLAS 217
113648 - RUA DAS ACEROLAS 234
110433 - RUA DAS ACEROLAS 257
110737 - RUA DAS ACEROLAS 273
111501 - RUA DAS ACEROLAS 281
115466 - RUA DAS ACEROLAS 297
110889 - RUA DAS ACEROLAS 305
111296 - RUA DAS ACEROLAS 314
110934 - RUA DAS ACEROLAS 338
110774 - RUA DAS ACEROLAS 354
110751 - RUA DAS ACEROLAS 369
110781 - RUA DAS ACEROLAS 385
111043 - RUA DAS ACEROLAS 453
111158 - RUA DAS ACEROLAS 478
110569 - RUA DAS ACEROLAS 494
119740 - RUA DAS ACEROLAS 510
110903 - RUA DAS ACEROLAS 541
110595 - RUA DAS ACEROLAS 581
110907 - RUA DAS ACEROLAS 589
110758 - RUA DAS ACEROLAS 606
113531 - RUA DAS ACEROLAS 662
121218 - RUA DAS ACEROLAS 678
110766 - RUA DAS ACEROLAS 694
111308 - RUA DAS ACEROLAS 726
113628 - RUA DAS ACEROLAS 758
121212 - RUA DAS ACEROLAS 814
110493 - RUA DAS PINHAS 83
110719 - RUA DAS PINHAS 91
110352 - RUA DAS PINHAS 99
111508 - RUA DAS PINHAS 108
119372 - RUA DAS PINHAS 140
111136 - RUA DAS PINHAS 163
110814 - RUA DAS PINHAS 196
110403 - RUA DAS PINHAS 239
110562 - RUA DAS PINHAS 272
119293 - RUA DAS PINHAS 288
110722 - RUA DAS PINHAS 296
111836 - RUA DAS PINHAS 311
110585 - RUA DAS PINHAS 343
111237 - RUA DAS PINHAS 352
110570 - RUA DAS PINHAS 399
110808 - RUA DAS PINHAS 475
119369 - RUA DAS PINHAS 484
110647 - RUA DAS PINHAS 499
110373 - RUA DAS PINHAS 523



113666 - RUA DAS PINHAS 524
110736 - RUA DAS PINHAS 539
110545 - RUA DAS PINHAS 564
110757 - RUA DAS PINHAS 595
111652 - RUA DAS PINHAS 604
111657 - RUA DAS PINHAS 619
119373 - RUA DAS PINHAS 636
166132 - AVE DAS UVAS 80
111283 - AVE DAS UVAS 132
110858 - AVE DAS UVAS 223
152786 - AVE DAS UVAS 275

111335 - RUA DAS PINHAS 531
113642 - RUA DAS PINHAS 563
110954 - RUA DAS PINHAS 571
110917 - RUA DAS PINHAS 596
110962 - RUA DAS PINHAS 611
110399 - RUA DAS PINHAS 620
113669 - RUA DAS PINHAS 643
110374 - AVE DAS UVAS 119
111797 - AVE DAS UVAS 133
121207 - AVE DAS UVAS 237
152777 - AVE DAS UVAS 326

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 182/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO AUDESP: 202501000005

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, CEP 15.804-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada pelo Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 182/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS DA MARCA EBARA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.138.319/0001-89, localizada na Rua Joaquim Marques de Figueiredo nº 2-31, Distrito industrial I, Bauru - SP, CEP 17034-290, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO SANTIAGO**, brasileiro, casado, diretor executivo, portador do RG n.º 9.710.838-SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 015.410.828-69, localizado na Rua Joaquim Marques de Figueiredo nº 2-31, Distrito industrial I, Bauru - SP, CEP 17034-290

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS DA MARCA EBARA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Desconto ofertado nos materiais e serviços de manutenção elencados na planilha de custos anexa.	7%
	Total	7%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente em conta bancária:

Banco do Brasil, Agência nº 3369-3, Conta nº 3803-2, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 10.1.4. Multa:

a) Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a1) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item a);

a2) atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 07 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO SANTIAGO
EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS DA MARCA EBARA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço se enquadra como serviço especializado de engenharia, não contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa à contratação de uma empresa de engenharia especializada para prestar serviços de manutenção corretiva e reforma dos conjunto moto-bomba submersos da marca Ebara que exploram os poços do Aquífero Guarani, administrados pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC).

Atualmente, a SAEC opera quatro (04) poços do Aquífero Guarani, com um quinto poço em fase de comissionamento e *startup*. Estes poços são de vital importância para o sistema de abastecimento de água da cidade de Catanduva/SP. A interrupção da operação de dois desses poços simultaneamente, por falha dos equipamentos de bombeamento, resulta em uma situação crítica para o sistema, com risco de desabastecimento de água em alguns setores da cidade. Portanto, é essencial manter a operação contínua e eficiente desses poços, minimizando o tempo de manutenção e garantindo a confiabilidade do fornecimento de água. Para tanto, é necessário dispor de conjuntos moto-bombas reserva e contratos de manutenção para assegurar a operação do sistema.

Para garantir a eficiência e a continuidade das operações das bombas Ebara é fundamental assegurar um sistema de manutenção e reforma adequado. A criação de um contrato específico para essa finalidade visa atender com rapidez e precisão qualquer necessidade de reparo ou substituição de componentes, mitigando riscos ao funcionamento regular dos equipamentos. Além disso, esse contrato oferecerá vantagens administrativas e financeiras, que reforçarão a segurança e a eficiência dos processos de manutenção. Abaixo, seguem as justificativas para a implementação desse contrato:

1. **Abrangência Completa de Insumos e Serviços:** A planilha de insumos e serviços incluída no contrato cobre todos os componentes das bombas Ebara de que a Saec dispõe. Dessa forma, qualquer falha ou defeito que ocorra está contemplado nos itens previamente contratados, eliminando-se a necessidade de revisões contínuas e demoradas nos processos licitatórios. Com isso, basta aprovar a peritagem e o orçamento para que os reparos possam ser realizados de forma ágil e transparente;
2. **Segurança e Eficiência no Processo de Reforma:** A contratação por meio de edital elimina a necessidade de processos frequentes de dispensa de licitação para cada reforma necessária, o que torna os procedimentos mais seguros, regulares e menos sujeitos a atrasos. A previsibilidade também facilita a gestão das reformas, além de reduzir os riscos de paralisação do sistema por falta de manutenção adequada;
3. **Modelo de Registro de Preço com Flexibilidade Orçamentária:** O contrato será estabelecido no formato de registro de preço, o que não compromete a dotação orçamentária de imediato. Este formato permite que os serviços sejam executados conforme a necessidade, sem impactar o setor financeiro até que o equipamento efetivamente apresente algum defeito. Esse modelo assegura, portanto, a otimização de recursos e alinhamento com as políticas de gestão financeira;
4. **Redução de Tempo de Inatividade das Bombas:** A manutenção contratual permite respostas rápidas, reduzindo significativamente o tempo de inatividade das bombas em caso de falhas. Isso é essencial para a continuidade das operações e para evitar impactos negativos no abastecimento de água, garantindo a continuidade do serviço e o atendimento à demanda dos usuários;

A soma desses fatores demonstra que a contratação para manutenção e reforma das bombas Ebara não só assegura a integridade e eficiência dos equipamentos, como também otimiza os recursos e o tempo de resposta, promovendo maior segurança, economia e estabilidade operacional.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. LISTA DOS EQUIPAMENTOS

Para proporcionar uma visão detalhada das bombas submersas utilizadas nos poços do Aquífero Guarani, administrados pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC), apresenta-se a seguir na **Tabela 1** as especificações dos modelos das bombas, a quantidade de unidades, a potência de cada bomba e a tensão nominal correspondente. Essas informações são essenciais para um entendimento completo das características técnicas dos equipamentos, facilitando a gestão e a manutenção das bombas, bem como a implementação do aperfeiçoamento dos mancais axiais.

Tabela 1: Lista de modelos de bombas submersas da marca Ebara.

ITEM	QTD.	MODELO BOMBA	CJ-MOTO	MODELO MOTOR	POTÊNCIA	TENSÃO NOMINAL
01	02	BHS 12270-05E		M12	420 HP	440 V
02	01	BHS 12210-07E		M12	420 HP	440 V

3.2. DAS PEÇAS E MATERIAIS

3.2.1. **Para a reforma desses equipamentos deverão ser utilizadas peças originais, novas, não recondicionadas.** Não admite-se a utilização de peças paralelas ou similares;

Justificativa Técnica para Utilização de Peças Originais do Fabricante:

- 1. Preservação do Projeto Original de Engenharia:** Garante a manutenção das especificações técnicas definidas pelo fabricante, incluindo as dimensões precisas das peças, as propriedades físico-químicas dos materiais, as curvas de rendimento hidráulico e de potência, além da eficiência elétrica do conjunto. Essa preservação mantém o equipamento operando dentro dos padrões projetados, evitando-se problemas de desempenho;
- 2. Aumento da Confiabilidade Operacional:** Minimiza o risco de falhas prematuras e desalinhamentos, comuns ao uso de peças não originais, e reduz as chances de paralisações que poderiam comprometer o abastecimento de água da população. Essa medida proporciona maior estabilidade ao sistema de abastecimento, especialmente em setores essenciais, como escolas, hospitais e outros serviços prioritários atendidos pela Saec;
- 3. Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos:** O uso de peças originais diminui o desgaste dos equipamentos, aumentando sua durabilidade e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas, o que implica em menores custos operacionais ao longo do tempo;

4. Eficiência no Desempenho e Redução de Custos Operacionais:

Equipamentos com peças originais operam de forma mais eficiente, economizando energia e evitando desperdícios. Além disso, a menor necessidade de intervenções resulta em menos gastos imprevistos, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que o uso de peças originais do fabricante, portanto, não só garante a funcionalidade e longevidade dos conjuntos moto-bomba, mas também assegura o atendimento contínuo e eficiente da população, protegendo os interesses públicos e prevenindo riscos de desabastecimento em serviços essenciais.

3.3. DA OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA

3.3.1. A CONTRATADA deve dispor de instalações adequadas e completas para a realização dos serviços, assegurando a qualidade e conformidade técnica dos reparos. Essas instalações devem incluir:

3.3.2. **Oficina mecânica:** Estrutura equipada com ferramentas e recursos necessários para a execução de serviços de manutenção e ajustes mecânicos e hidráulicos, garantindo precisão e segurança nos processos;

3.3.3. **Oficina elétrica:** Espaço destinado aos reparos e ajustes dos sistemas elétricos dos equipamentos, equipado para realizar diagnósticos e intervenções que assegurem a eficiência e segurança das partes elétricas dos conjuntos;

3.3.4. **Tanque hidrostático para testes de performance:** Essencial para realizar testes de pressão e performance dos equipamentos, assegurando que atendam aos padrões de operação exigidos após a manutenção. A instalação deste tanque poderá ser terceirizada, desde que a CONTRATADA comprove a adequação técnica e capacidade do serviço terceirizado para atender às especificações contratuais.

3.4. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COLETA

3.4.1. A SAEC emitirá uma "Ordem de Coleta" (via Telefone, e-mail ou Whatsapp) para que a empresa faça a captação do(s) equipamento(s) em local pré-definido pela SAEC, em Catanduva-SP;

3.4.2. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de caminhão, do tipo careceria aberta, para o transporte dos equipamentos. Todos os custos com frete serão por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.4.3. Ficará a cargo da SAEC o fornecimento de caminhão *munck* para o carregamento e descarregamento dos equipamentos nas dependências da Saec. A carga e descarga deverá ser pré-agendada com pelo menos dois (02) dias de antecedência, visto que nem sempre há caminhão *munck* disponível de imediato.

3.5. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA A REFORMA

- 3.5.1. A retirada de cada equipamento será registrada, através de ofício (a Saec não emite nota fiscal) por um funcionário da SAEC e também por um funcionário da empresa ou funcionário de outra empresa autorizada pela contratada para que efetue o transporte do equipamento da SAEC até a oficina da empresa para que a mesma elabore orçamento de reforma;
- 3.5.2. Quando a SAEC puder enviar o equipamento por urgência ou qualquer outro motivo, não será feita a ordem de coleta, mas mesmo assim deverá ser registrado pessoalmente ou por meios eletrônicos (e-mail) o envio e a recepção do equipamento pela empresa;
- 3.5.3. Enviado, analisado e tendo recebido o orçamento e relatório sobre as condições do equipamento, e este não aceitar reforma ou o custo para sua recuperação for considerado desfavorável à SAEC; será enviada a empresa contratada a negativa de reforma. Nesse caso o equipamento deverá ser devolvido (completo) à SAEC; essa devolução (sem pressa) poderá ocorrer na primeira oportunidade de transporte, com destino a Catanduva (SAEC), ato que também correrá por conta da contratada.

3.6. DO RELATÓRIO TÉCNICO E DO ORÇAMENTO DE REFORMA

- 3.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico descrevendo o defeito do equipamento. Sempre que possível deverá conter fotos do problema;
- 3.6.2. A CONTRATADA deverá elaborar o orçamento da reforma, contendo: Descrição das peças e serviços; Quantidade necessária; Valor Unitário (em conformidade com os valores acordado em contrato); e Valor total; Valor total global; Este orçamento deverá ser enviado à SAEC via e-mail e após aprovado a CONTRATADA será notificada para que dê andamento no processo de reforma;
- 3.6.2.1. A quantidade horas de serviços necessárias para reparar o equipamento, item 7.1 e 7.2 da Planilha Orçamentária, deverá ser compatível com o tipo de avaria que o equipamento apresentou;**
- 3.6.2.2. Para os itens de serviços, item 7.1 e 7.2 da Planilha Orçamentária, haverá um teto de horas técnicas de 12 e 48,5 horas por equipamento, respectivamente;**
- 3.6.3. Qualquer alteração na planilha de preços (seja de peças ou serviços) deve ser formalmente comunicada e justificada à SAEC, garantindo transparência no processo. A responsabilidade pela reforma conforme os critérios contratuais permanece com a empresa contratada, assegurando o cumprimento do escopo e o alinhamento com as expectativas contratuais.

3.7. TESTES DE PERFORMANCE DO EQUIPAMENTO

Para cada equipamento reformado, obrigatoriamente, deverão ser executados os testes relacionados e deverão ser emitidos relatórios contendo os resultados desses técnicos:

- 3.7.1. Teste hidrostático;
- 3.7.2. Performance de Vazão versus Altura Manométrica;
- 3.7.3. Isolação elétrica;
- 3.7.4. Corrente elétrica de operação;
- 3.7.5. Potência elétrica consumida.

3.8. DOS PRAZOS DE REFORMA

- 3.8.1. A entrega desses equipamentos reformados deverá acontecer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão da Ordem de Serviço para reparar (isto é, após a aprovação do orçamento);
- 3.8.2. O equipamento deverá ser entregue em local designado pela SAEC. Deverá ser posto (o equipamento) no depósito de bombas reservas dessa superintendência, devidamente embalada e identificada (na embalagem);
- 3.8.3. Na entrega do equipamento reformado deverá ser entregue também as notas fiscais referente ao(s) equipamento(s) reformado(s) e junto deverá(ão) estar a(s) garantia(s) referente ao serviço de manutenção realizada;
- 3.8.4. A entrega do equipamento deverá vir acompanhada da nota fiscal, teste de performance do equipamento recuperado (hidráulico e elétrico).

3.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.9.1. Não será permitida a subcontratação.

3.10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.10.1. O prazo de garantia para os equipamentos reparados será de 180 dias, conforme certificado e termo que acompanha os equipamentos;
- 3.10.2. A garantia dos materiais e serviços fornecidos abrangerá exclusivamente defeitos de fabricação ou execução. Ficam **excluídos** da cobertura da garantia os defeitos decorrentes de mau uso, negligência, manuseio inadequado, instalação em desacordo com as especificações técnicas, atos de vandalismo, descarga atmosférica, bem como quaisquer outros eventos que não possam ser atribuídos a falhas de fabricação ou execução dos serviços contratados.

4. PRAZOS DO CONTRATO

4.1. O prazo do contrato será de 12 meses, renovável por igual período;

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O prazo de coleta será de no máximo 10 dias corridos;

5.1.2. O prazo para reformar os equipamentos será de máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão da Ordem de Serviço para reparar (isto é, após a aprovação do orçamento);

5.2. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.2.1. Após a assinatura do contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (no valor total do contrato) em um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscal/Gestor do contrato: **Eng.º Evandro Eduardo Bobadilha.**

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **15 (quinze) dias** com a respectiva nota fiscal eletrônica a contar do recebimento do equipamento na Saec (recebimento definitivo).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho de classe, com validade na data da apresentação da proposta;

8.2. A Empresa Proponente deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando no atestado a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, conforme itens de maior relevância, sendo:

8.2.1. **Item de maior relevância:** Execução de serviços de manutenção em conjunto moto-bomba submerso para poço com motor de 200CV ou superior.

8.3. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel, oficina mecânica, oficina elétrica, tanque e acessórios para testes de performance e outros equipamentos necessários à execução do serviço e, também, de que possui quadro de funcionários especializados considerados essenciais para a execução dos serviços.

**Contratos - Extratos**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO 18/2025, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3973/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ECOSYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES LABORATORIAIS DE EFLUENTE E CONTROLE AMBIENTAL DE CORPO HIDRICO RECEPTOR

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO 19/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: RADIONET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA SAEC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA

VALOR ANUAL: R\$ 29.796,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais)

PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 148.980,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HARDWARE DE CLP PARA REPOSIÇÃO EM PAINÉIS ELÉTRICOS DE CONTROLE DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras: CONSENSUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA com os lotes: 1, 3, 4 no valor total de R\$ 146.031,91 (cento e quarenta e seis mil e trinta e um reais e noventa e um centavos); M&B AUTOMAÇÃO LTDA com os lotes: 2 no valor total de R\$ 27.570,00 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta reais).



Perfazendo o valor total de R\$ 173.601,91 (cento e setenta e três mil e um reais e um centavos).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO □ RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresas Vencedoras: SOLUÇÕES CARVALHO LTDA com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 8.665,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais); T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA com o lote: 3 no valor total de R\$ 7.672,00 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).Perfazendo o valor total de R\$ 16.337,00 (dezesesseis mil e trezentos e trinta e sete reais).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

Sessão Fracassada

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO □ RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR O LOTE 1 do referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o lote em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE MAIO DE 2025.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 012/2025, do vereador Marquinhos Ferreira e da vereadora Taise Braz, regulamenta a aplicação do art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 17.158, de 18 de setembro de 2019, assegurando o direito a acompanhante especializado para os alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA nas escolas públicas municipais.
 - 3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2025, do vereador Marcos Crippa, institui a Campanha municipal permanente de combate a fraudes e golpes praticados via telefone, internet e aplicativos, no Município de Catanduva.
 - 3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 020/2025, do vereador Marcos Crippa, institui o Dia Municipal da luta contra a Endometriose, que visa a conscientização sobre a doença e ao diagnóstico precoce, inclui esta data no calendário de oficial municipal de eventos do Município de Catanduva e dá outras providências.
 - 3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 021/2025, do Sr. Prefeito Municipal, denomina área verde 3 que específica e dá outras providências.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 07 DE MAIO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -



- 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE MAIO DE 2025 (Terça-feira), logo após a realização da 15ª Sessão Ordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 13 de maio de 2025 – Terça-feira, logo após a realização da 15ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA

2.- ORDEM DO DIA

2.1- 1ª DISCUSSÃO

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 022/2025, do vereador Marcos Crippa, institui no Calendário Oficial do Município a Campanha “Abril Marrom”, dedicada à prevenção e combate à cegueira e à promoção da saúde ocular, e dá outras providências.

2.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 023/2025, do vereador Marcos Crippa, denomina área verde 1 que especifica e dá outras providências.

2.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 024/2025, do vereador Pastor Julio Zanini, institui a Semana do Profissional de Contabilidade no Município de Catanduva e dá outras providências.

2.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 012/2025, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

2.1.5 - Discussão e votação do P.R. nº 06/2025, da Mesa Diretora, altera dispositivos da Tribuna Popular e dá outras providências.

2.2- 2ª DISCUSSÃO (Se aprovados em 1ª Discussão, na 15ª Sessão Ordinária)

2.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 012/2025, do vereador Marquinhos Ferreira e da vereadora Taise Braz, regulamenta a aplicação do art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 17.158, de 18 de setembro de 2019, assegurando o direito a acompanhante especializado para os alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA nas escolas públicas municipais.

2.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2025, do vereador Marcos Crippa, institui a Campanha municipal permanente de combate a fraudes e golpes praticados via telefone, internet e aplicativos, no Município de Catanduva.

2.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 020/2025, do vereador Marcos Crippa, institui o Dia Municipal da luta contra a Endometriose, que visa a conscientização sobre a doença e ao diagnóstico precoce, inclui esta data no calendário de oficial municipal de eventos do Município de Catanduva e dá outras providências.

2.2.4 - Discussão e votação do P.L. nº 021/2025, do Sr. Prefeito Municipal, denomina área verde 3 que especifica e dá outras providências.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 07 DE MAIO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

- 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE MAIO DE 2025 (Terça-feira), logo após a realização da 12ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 13 de maio de 2025 – Terça-feira, logo após a realização da 12ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA

2.- ORDEM DO DIA

2.1- 2ª DISCUSSÃO (Se aprovados em 1ª Discussão, na 12ª Sessão Extraordinária)

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 022/2025, do vereador Marcos Crippa, institui no Calendário Oficial do Município a Campanha “Abril Marrom”, dedicada à prevenção e combate à cegueira e à promoção da saúde ocular, e dá outras providências.

2.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 023/2025, do vereador Marcos Crippa, denomina área verde 1 que especifica e dá outras providências.

2.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 024/2025, do vereador Pastor Julio Zanini, institui a Semana do Profissional de Contabilidade no Município de Catanduva e dá outras providências.

2.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 012/2025, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

2.1.5 - Discussão e votação do P.R. nº 06/2025, da Mesa Diretora, altera dispositivos da Tribuna Popular e dá outras providências.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 07 DE MAIO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

*Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2025
Processo nº 0001.302/25*

A Câmara Municipal de Catanduva/SP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/2025, Processo nº 0001.302/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, tendo por objeto a "contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos". Data de início de envio de PROPOSTA: 08/05/2025, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 23/05/25 as 08:30 Horas. Data de abertura do pregão: 23/05/25 as 09:00 Horas. Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.bll.org.br e www.catanduva.sp.leg.br, na aba portal da transparência/licitações e contratos/Pregão/Exercício 2025(procurar pelo nº do processo: Proc. nº 0001.302/25 – Pregão Eletrônico nº 002/25). Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3524-9619. Catanduva/SP, 05 de maio de 2025. Marcos Crippa – Presidente da Câmara. PUBLIQUE-SE.

**Pregão****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

EDITAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****PROCESSO nº 0001.302/2025****DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/ 2025.****HORÁRIO: Às 09:00_min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: bll.org.br****RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS****Data de início de envio de PROPOSTA: 08/05//2025 as 09h00min.****Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 23/05/2025, às 8:30hs****PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação, para a *Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, critério



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Ato da Mesa Nº 013/2024 (*dispõe sobre a regulamentação da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Catanduva*), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal bll.org.br

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no portal bll.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.10. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.10.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.22 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.66 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global.

4.2. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema bl.org.br, não poderão exceder a **02 (duas) casas decimais**. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar as sanções cabíveis em lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

apresentar lances intermediários.

5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas para o item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como exemplo:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- e) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (art. 69, II da Lei 14.133/2021);

7.2. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.3. 7.4.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

7.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

7.8. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

7.9. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

7.10. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

7.11. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

7.13. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.**

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.catanduva.sp.leg.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmares Paulista/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* licitacao@catanduva.sp.leg.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.catanduva.sp.leg.br, na aba portal de transparência/licitações e contratos/Pregão/exercício 2025 (procurar pelo número do processo – Proc. nº 0001.302 – Pregão Eletrônico nº 002/25)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

11.12. **ANEXO I** – Termo de Referência;

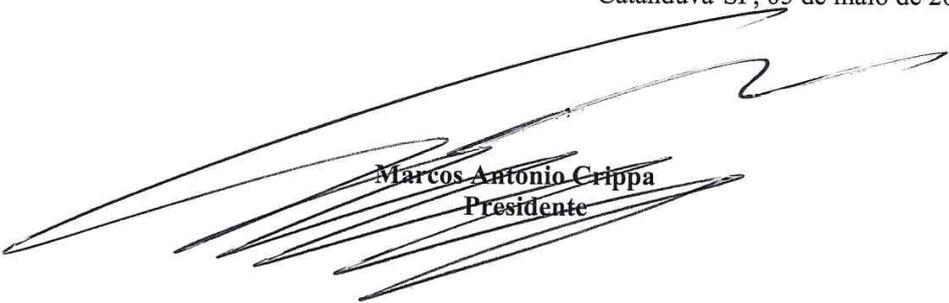
11.12.1. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.2. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Única;

11.12.3. **ANEXO IV** - Modelo da declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.12.4. **ANEXO V** – Modelo de Procuração

Catanduva-SP, 05 de maio de 2025.



Marcos Antonio Crippa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público.

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissão legal.

1.3. As sessões ordinárias são realizadas todas as terças-feiras, a partir das 17h30min..

1.3.1. As sessões extraordinárias podem ser realizadas após o encerramento das sessões ordinárias ou mediante convocação pela Presidência da Câmara nos termos do art. 78, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ou seja, a qualquer dia da semana e em qualquer horário, inclusive sábados e domingos.

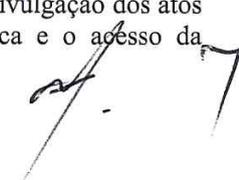
1.3.2. As sessões solenes e especiais serão realizadas mediante convocação pela Presidência quando as mesmas forem necessárias.

1.3.3. Em todos os casos acima especificados a licitante vencedora será comunicada com a antecedência necessária.

1.4. São estimadas cerca de aproximadamente 60(sessenta) sessões durante o ano de 2025, entre ordinárias e extraordinárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir ampla divulgação dos atos e das atividades legislativas, promovendo a transparência pública e o acesso da





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

população às decisões tomadas pela Câmara Municipal.

2.2. Estudos técnicos preliminares indicam a relevância da contratação para assegurar que a comunicação institucional alcance todo o território do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O serviço contratado deve cobrir a transmissão de todas as sessões e atos oficiais determinados pela Câmara Municipal, observando padrões técnicos de qualidade de som e abrangência territorial.

3.2. A solução deve contemplar todo o ciclo de vida da contratação, desde a instalação e operação até o encerramento do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para transmissão ininterrupta das sessões e atos públicos.

4.2. A empresa deve possuir outorga para radiodifusão e garantir cobertura de transmissão para todo o município de Catanduva.

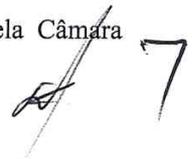
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá realizar a transmissão das sessões de forma clara e inteligível, garantindo a qualidade do áudio.

5.2. A divulgação de comunicados e atos públicos será feita conforme cronograma estabelecido pela Câmara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será realizada por equipe designada pela Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Municipal.

6.2. Relatórios mensais deverão ser apresentados pela contratada, detalhando os serviços executados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatórios e comprovação da transmissão integral dos serviços contratados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de serviço comum, enquadrado no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável a modalidade **Pregão**, nos termos do art. 28, inc. I c/c art. 17 da referida lei.

8.2. A seleção ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

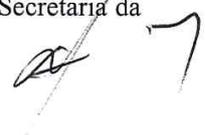
8.3. Serão considerados critérios de habilitação técnica e capacidade operacional, além de proposta financeira compatível com o mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores serão definidos com base em pesquisa de preços, incluindo cotação de serviços similares em outras localidades, conforme documento anexo ao processo o valor estimado pela Administração, que representa o valor máximo que será aceito, é de R\$189.999,96 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa estará prevista no orçamento da Câmara Municipal de Catanduva, com dotação na seguinte rubrica: F.P. 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Câmara e a C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO

11.1. O serviço deve atender aos padrões de qualidade, compatibilidade, rendimento e segurança exigidos pela legislação vigente.

12. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E REGRAS PARA RECEBIMENTO

12.1. As transmissões deverão ser feitas a partir das dependências da Câmara Municipal, conforme agenda oficial.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos serviços durante todo o período contratual, providenciando manutenção técnica sempre que necessário.

14. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

14.1. A empresa deverá comprovar que sua transmissão ocorre por radiodifusão em todo o território do município de Catanduva.

14.2. Qualquer interrupção ou falha na transmissão deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal e solucionada no menor prazo possível.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação e do contrato celebrado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

Catanduva, 05 de maio de 2025.



José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / , QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CATANDUVA E A EMPRESA .**

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1. - São partes contratantes:

1.1.1.- De um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, CNPJ nº 51.840.544/0001-00, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, S/N - Centro, Catanduva - SP, 15800-031, neste ato representado pelo seu Presidente , doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na Rua , , , CEP nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF nº e do RG nº SSP/--, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Proc. nº 0001.302/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2.- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a: *Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.*

2.2.- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1.- Termo de Referência e anexos que embasaram a contratação.

2.2.2. A Proposta do Contratado;

2.2.3. Anexos dos documentos supracitados.

3.- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1.- Pela prestação dos serviços a que se refere à cláusula 2.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ ().

3.2.- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

F.P. 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara e a C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.- O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias na Tesouraria da “**CONTRATANTE**”, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal, após o regular empenho da despesa e de atestado a prestação de serviço por agente da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

4 – CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

- 4.1. – O serviço a que se refere a presente avença, será prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.
- 4.2. A duração do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, encerrando – se no dia de de 2025.
- 4.3. Haverá possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(1.a). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. - Fica designado o gestor do presente contrato o Sr.

----- e o fiscal é o -----

15.2. Qualquer alteração na gestão e fiscalização se dará por apostilamento.

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Catanduva, em __ de ____ de 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Presidente da Câmara

CONTRATADA: -----(Razão Social)

----- (nome) ----- (função)

Testemunhas:

1ª _____
----- (nome)

CPF: ---.---.-----

2ª _____
----- (nome)

CPF: ---.---.-----

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº-----, sediada no endereço, na cidade de -----, por seu representante legal (qualificação completa), CPF ----- e portador do RG -----, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Catanduva ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).(LICITANTE – CNPJ/CPF)

7



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).  (LICITANTE – CNPJ/CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº ____/____.

....., ____/____/____.

ASSINATURA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 09 de maio às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 08 de maio de 2025.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
002/2023	PAULO LUNA RAMIREZ	036.***.***-50
011/2023	GABRIEL HERNANDES DE SOUZA	071.***.***-45
014/2023	VICTOR AUGUSTO GUERRA	402.***.***-50
016/2023	GABRIEL HERNANDES DE SOUZA	071.***.***-45
023/2023	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63
046/2023	LAILLA APARECIDA GONZAGA	485.***.***-69
052/2023	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63
072/2023	LEANDRO RODRIGO CHAVES	285.***.***-83
074/2023	LUCIANA CORREA GIBELATO	317.***.***-07
086/2023	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63
095/2023	GABRIEL HERNANDES DE SOUZA	071.***.***-45
099/2023	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63
043/2024	LUCIANA CORREA GIBELATO	317.***.***-07
053/2024	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63
070/2024	LUCIANA CORREA GIBELATO	317.***.***-07
074/2024	JOÃO VITOR BORGES	446.***.***-06
080/2024	CARLA FRANCIELE RAMOS CARDOSO	353.***.***-09
094/2024	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63
104/2024	ROGER COTARELLI	202.***.***-19
136/2024	JULIO CÉSAR MARTINS LEAL	335.***.***-14
091/2025	ALECIA MARCIA CAETANO VIEIRA MARTINS	294.***.***-86
092/2025	ALECIA MARCIA CAETANO VIEIRA MARTINS	294.***.***-86
093/2025	MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	54.658.840/0001-75
093/2025	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43
094/2025	MEDECIN GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	54.658.840/0001-75

Catanduva - SP, 08 de maio de 2025

**Dispensas****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº. 127/2025****DISPENSA Nº. 006/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/05/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO/PRÁTICO SOBRE O MANEJO DE VENTILADOR MECÂNICO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DO SAMU

Catanduva - SP, 07 de maio de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente